



ORDEM DE SERVIÇO 02/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO DE SÍNDROMES GRIPAIS E DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, HOSPITAL DIA DA CRIANÇA E HOSPITAL BENEFICENTE CESAR SANTOS DE PASSO FUNDO

O Diretor Geral do HBCS e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 116 da Lei Orgânica do Município de Passo Fundo/RS e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a solicitação de exames diagnósticos nas Síndromes Gripais e Dengue dos pacientes que procuram atendimentos nas Unidades de Saúde;

Considerando que o fornecimento dos exames complementares laboratoriais e de imagem para prevenção, promoção, acompanhamento e diagnóstico de condições de saúde para o Sistema Único de Saúde são regulamentados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP);

Considerando que o município de Passo Fundo possui modelo de credenciamento na Gestão Plena da Atenção Primária à Saúde;

Considerando que a inclusão e incorporação de terapêuticas, exame e inovações em saúde é regulamentada pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a prestação e contratação de serviços complementares para Saúde segue os princípios da Lei de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



DETERMINA:

Art. 1º Serão liberados Teste de Influenza nas situações de Síndrome Respiratória Aguda Grave conforme protocolo de Vigilância Epidemiológica de Influenza do CEVS, no Hospital Beneficente César Santos e Hospital Dia da Criança após autorização da Direção Técnica Médica ou Direção Geral;

Art. 2º Os Testes Rápidos para diagnóstico de Covid-19 estão disponíveis para os Grupos Prioritários elencados pela Secretaria de Saúde conforme Nota Informativa 23/2023 CEVS/SES-RS Orientações para vigilância epidemiológica e diagnóstico laboratorial da Covid-19, atualizada em 29 de fevereiro de 2024;

Art. 3º Testes Rápidos NS1 para Dengue seguiram as regulamentações da Vigilância Sanitária enviada para as Unidades de Saúde e atualizada no dia 31 de maio de 2024.

§ 1º Serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde, obedecendo os critérios da Nota Técnica nº 02/2023 CEVS/SES-RS, a qual determina Orientações de Vigilância das Arboviroses: encerramento de casos por testes de antígenos (NS1), no estado do Rio Grande do Sul. **Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2023.**

§ 2º Estarão disponíveis no CAIS, Hospital Beneficente César Santos e Hospital Dia da Criança.
Art. 4º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Dra. Cristine Fasolo Pilati

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo/RS

Sr. Luís Alfredo Schneiders

Diretor Geral

Hospital Beneficente César Santos